

ESCLARECIMENTO APA

Estudo da CIP sobre taxas

Considerando notícias veiculadas hoje relativas a um estudo da CIP - Confederação Empresarial de Portugal, a APA - Agência Portuguesa do Ambiente esclarece:

1. “Estudo feito para a Confederação Empresarial de Portugal conclui que algumas entidades nem conhecem as taxas que cobram.”

A APA sabe rigorosamente o que cobra:

A Agência Portuguesa do Ambiente tem **13 regimes legais de Licenciamento Ambiental** que têm associados apenas 8 tipos de taxas desde que foi criado o LUA (Licenciamento Único do Ambiente).

Este Regime Integrado de Licenciamento do Ambiente criado em 2015 concentrou numa só Taxa (TAU – Taxa Única Ambiental) as taxas de 7 Regimes de licenciamento ambiental efetuado pela APA, que representam mais de 90% de todo o nosso processo de licenciamento e que anteriormente eram cobradas separadamente:

- Avaliação de Impactes Ambientais (AIA)
- Água
- Resíduos
- Clima
- Poluição Industrial
- Acidentes Graves de Poluição
- E mais recentemente (ainda em preparação para publicação) o Ar.

Estão fora do LUA apenas 12 processos específicos destes 7 regimes LUA e os regimes do Ruído e das Proteções Radiológica, Química e de Organismos Geneticamente Modificados.

TIPOS DE TAXAS	REGIMES LEGAIS	Nº	NOME
Taxas Ambientais (Poluidor Pagador: valores pagos em função das pressões sobre o ambiente – volumes, cargas, toneladas, etc.)	<ul style="list-style-type: none"> . ÁGUA (taxa de Recursos Hídricos) . RESÍDUOS (taxa de Gestão de Resíduos) 	1 1	TRH TGR
Taxas Administrativas (Emolumentos pagos pela emissão das Licenças)	<ul style="list-style-type: none"> . AIA . AR (em preparação) . ÁGUA . RESÍDUOS . CLIMA . POLUIÇÃO (PCIP) . ACID. GRAVES (PAG) 	LUA (Licenciamento Único do Ambiente)	1 TAU
	<i>Taxas dos Regimes LUA não incluídas no cálculo da TAU (Taxa Ambiental Única):</i>		VÁRIAS
	<ul style="list-style-type: none"> . AIA: dispensa; definição âmbito . ÁGUA: informação prévia; pesquisa águas subterrâneas . RESÍDUOS: Fluxos específicos; movimento transfronteiriço; mercado organizado; classificação de sub-produtos; registo SIRER . CLIMA: acesso à reserva de licenças de emissão; registo de licenças plataforma RPL/EU; registo de gases fluorados plataforma EU 		
	<ul style="list-style-type: none"> . RUÍDO . PROTEÇÃO RADIOLÓGICA . PROTEÇÃO QUÍMICA . PROTEÇÃO OGM 	1 1 1 1	
2	13 Com o LUA transformados em 7		

2. "... dificuldades no processo de recolha de informação, como "a falta de transparência sobre as taxas cobradas, a dificuldade para identificação da base legal aplicável (não sendo, por vezes, possível a sua determinação), a falta de uniformização e consequente dispersão e incompletude da informação, a complexidade da estrutura de cobrança e alocação de receita das taxas, e a competência cumulativa de diversas entidades sobre diferentes aspetos de uma mesma taxa..."

A APA tem toda a informação disponível sob todas as formas com a maior transparência:

Para cerca de 90% dos requerentes de Licenças emitidas pela APA está disponível uma Plataforma de Licenciamento Ambiental ([SILIAMB-LUA](#)) - onde cada requerente pode simular o tipo de licenciamento ambiental que a sua atividade poderá exigir e o cálculo automático daquilo que terá que pagar.

Se, no entanto, quiser confirmar os cálculos apresentados pela plataforma ou quiser obter um licenciamento ainda não disponibilizado pelo SILIAMB-LUA, tem disponível no *site* da APA uma [tabela completa](#) que sintetiza a totalidade das Taxas cobradas pela APA, atualizada todos os anos de acordo com o previsto nos respetivos regimes legais (a partir de 2020 conseguiu-se harmonizar as atualizações anuais dos valores de todas as Taxas - que eram em meses diferentes conforme os diplomas específicos de cada regime - a janeiro de cada ano com base no Índice de Preços no Consumidor publicado pelo INE para o Continente sem habitação - art.º 299º da Lei do Orçamento de Estado).

Esta tabela inclui não só os valores de cada Taxa e respetivos componentes como a respetiva identificação dos diplomas legais que lhes dão suporte (com referência detalhada do articulado referente às taxas em cada diploma – ver exemplo em baixo).

Tabela II - TAXAS ADMINISTRATIVAS ⁽¹⁾						
Taxas	Bases Legais		VALORES 2020			
	Taxas Regimes Ambientais	Taxas Regime LUA (TAU-Taxa Ambiental Única)	Taxas Regimes Ambientais	Taxas Regime LUA (Co-Taxas TAU)		
A. AIA						
REGIME DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE AIA	Portaria 368/2015, 19 out, artº 1, n.1		2 116,85 €			
REGIME DO PROCEDIMENTO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO DO AIA						
Sem realização de consulta pública	Portaria 368/2015, 19 out, artº 2, n.1, al. a)		2 116,85 €			
Com realização de consulta pública	Portaria 368/2015, 19 out, artº 2, n.1, al. b)		2 434,38 €			
REGIME DO PROCEDIMENTO DE AIA						
Procedimento AIA				Total	Subm. Pedido	Após Conform.
Agricultura, silvicultura e aquíicultura			5 292,13 €	5 167,49 €	1 550,25 €	3 617,24 €
Loteamentos, parques industriais, plataformas logísticas, operações de loteamento urbano			5 292,13 €	5 167,49 €	1 550,25 €	3 617,24 €
Estações de tratamento de águas residuais			5 292,13 €	5 167,49 €	1 550,25 €	3 617,24 €
Indústria extrativa — pedreiras			5 292,13 €	5 167,49 €	1 550,25 €	3 617,24 €
Indústria transformadora de metal, mineral, química, da borracha, alimentar, indústria têxtil, dos curtumes, da madeira e do papel e de produção de fibras minerais			10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Transporte e armazenagem de matérias, incluindo armazenagem de petróleo, produtos petroquímicos e químicos, combustíveis e CO2.			10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Produção de energia e subestações			10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Eliminação e valorização de resíduos			10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Indústria extrativa (exceto pedreiras)	Portaria 368/2015, 19 out, artº 3, n.2	Portaria 332-B/2015, 5 out, ANEXO, n.1, al. a)	10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Turismo, excluindo marinas, portos de recreio e docas			10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Outros projetos previstos no ponto 11 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, à exceção dos discriminados na presente tabela.			10 584,27 €	10 334,98 €	3 100,49 €	7 234,48 €
Transporte de energia, incluindo transporte de gás, vapor e água quente e transporte de energia elétrica			15 876,40 €	15 502,47 €	4 650,74 €	10 851,73 €
Recursos hídricos, incluindo sistemas de captação e de realimentação, obras de transferência de recursos hídricos, barragens, construção de aquedutos e adutoras, obras costeiras e dragagens previstas no ponto 10n) do Anexo II do Decreto-Lei n.º 151-B/2013			21 168,53 €	20 669,95 €	6 200,99 €	14 468,97 €
Infraestruturas e transporte, incluindo marinas, portos de recreio e docas			21 168,53 €	20 669,95 €	6 200,99 €	14 468,97 €
Centrais nucleares e outros reatores nucleares e instalações com processamento, produção, enriquecimento, armazenagem ou eliminação de combustíveis nucleares ou radioativos			21 168,53 €	20 669,95 €	6 200,99 €	14 468,97 €

3. “Os especialistas analisaram perto de 40 entidades públicas, (incluindo 24 da Administração Central, 11 Entidades Reguladoras, para além da Agência Portuguesa do Ambiente, da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, Infarmed e da Comissão Nacional de Proteção de Dados) e identificou “mais de 4.300 taxas das quais 600 são da competência da Agência Portuguesa do Ambiente...”

A APA prefere complexidade a injustiça fiscal:

Face ao exposto acima, percebe-se que a APA não cobra 600 Taxas. Cobra **7 taxas**.

Porquê a discrepância de valores? Porque a consultora contratada pela CIP parece ter-se limitado a somar todas as “linhas” das 3 tabelas publicitadas pela APA no seu *site* - incluindo a Tabela I (Taxas Ambientais - TRH e TGR), a Tabela II (Taxas Administrativas ou Emolumentos pela emissão das Licenças) e Tabela III (Preços de venda de serviços como sejam fotocópias, aluguer de salas e análises laboratoriais).

Sem nenhuma aparente análise crítica ou compreensiva subjacente, de facto as linhas destas 3 tabelas somam 791 linhas. Admitimos que se possa ter chegado às “600 taxas” por esta via (retirando os subtítulos das tabelas, por exemplo, e arredondando “por alto”).

Esta abordagem, da forma como foi publicitada é, no entanto, grave, inclusive para a imagem que se pode dar do país para o exterior e para potenciais investidores estrangeiros. Faz crer que um só empreendedor, se quiser investir ou abrir uma atividade em Portugal, pode ter que pagar 600 Taxas Ambientais (se, por absurdo, for abrangido por todos os regimes ambientais – água, ar, resíduos, etc.).

Uma análise mais cuidada da tabela permite-nos ver que as linhas e até colunas diferenciadas da mesma correspondem não a taxas diferentes mas a circunstâncias que diferenciam os requerentes.

Um requerente não é simultaneamente empresário agrícola, empresário industrial, entidade gestora de uma infraestrutura de transporte ou de uma atividade nuclear.

Cada requerente será só uma coisa (em princípio). Assim como é justo subdividir a taxa a cobrar a um requerente de procedimento de AIA em dois valores e não 1 só: um que se paga no momento da submissão do pedido e outro que só se paga “se” e “quando” houver conformidade do Estudo de Impacte Ambiental. Caso o requerente desista não tem que pagar o valor total da taxa.

A aparente complexidade da tabela não representa mais do que o esforço da Administração para proceder a uma discriminação positiva das circunstâncias dos requerentes.

Foi esta complexidade que permitiu desenhar um sistema de informação (SILIAMB-LUA) que dá apoio à simulação das exigências de Licenciamento que cada requerente pode efetuar e que não deixa de ser justo face às circunstâncias de cada um. Mesmo complexa, não deixámos de as produzir e de as publicitar num esforço de transparência que nos é exigido.

O que não significa que não continuemos a prosseguir um esforço de simplificação sem comprometer a justiça fiscal (a cada um segundo o seu impacte, como pensamos aqui na área do ambiente). Ainda no ano corrente transformámos uma lista de 40 circunstâncias de utilização dos recursos hídricos numa lista de apenas 7 circunstâncias.

Pode ter havido algum sacrifício do lado da justiça fiscal (meter no mesmo saco circunstâncias diferentes) com esta opção, mas a escolha entre simplificação, transparência e justiça fiscais é um processo que nunca estará terminado.

###

media@apambiente.pt

Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora
(+351) 214728200

apambiente.pt

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!